

RESOLUÇÃO N. 020/2021 – DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no art. 6º do PCS 2007 e no art. 6º do PECS 2012, e com o objetivo de melhorar a gestão em níveis administrativos e financeiros referente à extinção de empregos públicos efetivos e ao quadro de pessoal e vagas da empresa, em consonância com a Deliberação n. 065/21, proferida pela Diretoria Executiva em 26/02/2021, resolve:

Art. 1º. Extinguir o emprego Teleoperador e o emprego Agente de Saneamento - Espaço Ocupacional Teleoperador, descritos no Plano de Cargos e Salários - PCS 2007 e no Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS 2012, respectivamente.

§1º. Os empregados ocupantes dos empregos de Teleoperador e Agente de Saneamento - Espaço Ocupacional Teleoperador, serão enquadrados nos empregos de Assistente Administrativo e Agente de Saneamento - Assistente Administrativo, respectivamente, e passarão a ser regidos pela descrição do novo emprego, conforme descrito no PCS 2007 e PECS 2012.

§2º. Os ocupantes dos empregos extintos de Teleoperador e Agente de Saneamento - Espaço Ocupacional Teleoperador serão enquadrados na Tabela Salarial do novo emprego, conforme o Plano ao qual pertencam, com o mesmo número de progressões horizontais e em nível correspondente ao que ocupavam, sendo garantido que não haverá perda salarial no enquadramento.

§3º. A jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais fica mantida, sendo distribuída de segunda a sexta-feira em jornada diária de 07:12h (sete horas e doze minutos), com intervalo para alimentação e descanso de no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) horas, intrajornada.

Art. 2º. As vagas de Teleoperador e Agente de Saneamento - Espaço Ocupacional Teleoperador constantes no Quadro de Vagas serão integralmente transferidas para os empregos de Assistente Administrativo e Agente de Saneamento - Assistente Administrativo, somando-se às vagas já existentes neste último emprego.

Parágrafo Único: O Quadro de Vagas dos empregos Assistente Administrativo e Agente de Saneamento - Assistente Administrativo passa a vigorar conforme a seguir:

PCS 1988, PCS 2007 e PECS 2012			
EMPREGOS PÚBLICOS	Vagas previstas p/ nível	Vagas ocupadas p/ nível	Vagas disponíveis
Assistente Administrativo I / Ag.San. - Assistente Administrativo 1	70	13	57
Assistente Administrativo II / Ag.San. - Assistente Administrativo 2	73	70	3
Assistente Administrativo III / Ag.San. - Assistente Administrativo 3	15	13	2
Assistente Administrativo IV / Ag.San. - Assistente Administrativo 4	18	7	11
	176	103	73

Art. 3º. Esta Resolução revoga o art. 4º da Resolução n. 004/2018 e a Resolução n. 018/2014, e entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2021.

assinado no original
Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente